

17—AO GUARDA MÓR FRANCISCO JOSÉ MACHADO, 1771.

Por carta que recibi de V. M. com data de 25 do corrente vejo as boas disposiçõens e cauttelas com que se tem prevenido para a conservação desse descoberto; o que muito louvo a V. M. esperando do seu bom juízo e prudente discurso todo o acerto na execução das diligencias em que está.

Estimo que os opostos desse descoberto não tenham feito mayor movimento para se avançarem sobre elle como se supunha pelas vulgares noticias que aly correrão e que me participou na sua antecedente. Eu me persuado que nada poderá haver, e que serão historias maquinadas pelos homens daquelle districto, e pelos comandantes das suas Guardas, a fim de nos meterem terror e ver se com medo dezamparavamos o lugar, para nelle se poderem meter muito a sua satisfação, pois não devo persuadirme que o Exmo. Sr. Conde de Valadares lhe passasse Ordens para hum absoluto procedimento, porque devendo amparar e concorrer para o socego publico, e quietação dos Povos das duas Capitánias, he certo que assim o não havia de mandar, nem permitir, mayormente conhecendo a razão que nos assiste, e que todas as minhas diligencias se dirigem ao mesmo fim. Por este respeito devo supor que não haverá movimento mayor que nos perturbe com excesso dentro nos nossos limites, mas quando haja, fico na certesa que estando V. M. encarregado de conservar e defender a nossa posse, tudo saberá reduzir a huma pacifica quietação, sem consentir em cousa alguma que nos prejudique e por isso não tendo mais que lhe recommende, só renovo na sua boa intelligencia as mesmas Ordens com que se acha. Deos guarde a V. M. S. Paulo 9 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Sousa.*—Sr. Ten<sup>e</sup> Guarda mór Francisco José Machado.

18—AO CAPITÃO JOSÉ LEME DA SILVA, 1771.

Fico sciente de tudo o que V. M. me participa nas suas cartas de 5 e 6 do corrente e lhe agradeço muito a boa vontade e prompta satisfação com que se tem portado nas diligencias do Real Serviço, que está auxiliando nesse continente, em que espero da sua honra continue o mesmo modo para que tudo possa felizmente conduzir-se ao fim que dezejo. Es-



timo que as cousas estejam mais moderadas, porem ainda que mostrem melhor semblante do que indicavão as noticias mentirosas que aly correrão, nunca V. M. deiche de estar prompto e prevenido com todos os homens desse districto para acodir ao descoberto com todo o auxilio que lhe pedirem as pessoas que estão encarregadas de o defender para cujo fim não porá V. M. duvida a fazer executar toda e qualquer Ordem que lhe distribuir o Coronel Francisco Pinto do Rego, ou o Guarda mór seo substituto.

Vay Ordem para o Capitão de Nazareth dar a providencia de que vão alguns mantimentos para esse continente atendendo a falta prejudicial que nelle se vai experimentando cuja Ordem lhe fará remeter. Deos guarde a V. M. S. Paulo 9 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Sousa*.—Sr. Capitão José Leme da Silva.

19—AO CAPITÃO JOSÉ LEME DA SILVA, 1771.

Recebo a parte, que Vm.<sup>o</sup> me dá sobre o prezo que fez remeter á minha Ordem, e que no Districto da Atibaya foi impedido pelo Capitão Domingos Leme do Prado, com pretexto de pertencerlhe aquelle Destricto, o que não devia fazer, nem podia ainda sendo assim; porque as prizoens feitas á minha Ordem, só eu tenho jurisdição de mandar soltar, isto suposto: Ordeno ao mesmo Capitão, que faça vir o dito prezo a este corpo da guarda, da mesma forma que por Vmce. fora remetido, e o advirto que não torne a intrometerse na soltura de presos, que lhe não pertencem, pois todos Vm.<sup>o</sup>s devem saber, que tendo jurisdição para prender, a não tem para soltar, ainda aos seus proprios subditos, sendo presos á minha ordem.

Pelo que respeita a sobredita prizão, obrou Vmce. o que devia, visto ser o dito soldado desobediente ás diligencias do serviço, e mostrarse absoluto e petulante, no que deve haver algum castigo para emenda delle, e sugeição dos mais.

Estimo que não tenha havido mais novidade nesse Descoberto, e que nelle concorra Vm.<sup>o</sup> com todo o cuidado, a fim

